

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2012/2013**

Atendendo ao disposto no art. 38, letra 'd', do Estatuto da Associação Catarinense do Ministério Público¹, vem o Conselho Fiscal apresentar à Assembléia Geral o Parecer Anual sobre as contas examinadas, nos seguintes termos:

O Conselho Fiscal, em cumprimento ao contido na letra 'a' do prefalado Dispositivo Estatutário, reuniu-se por 5 (cinco) oportunidades no decorrer do ano de 2013, procedendo a análise dos balancetes referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2012** e de **janeiro a outubro de 2013**, na seguinte ordem de relatoria:

Mês	Conselheiro Relator
Novembro/12	Analú Librelato Longo
Dezembro/12	Luciano T. Naschenweng
Janeiro/13	Sonia Groisman Piardi
Fevereiro/13	Ricardo Paladino
Março/13	Leonardo M. Lehmann
Abril/13	Analú Librelato Longo
Maió/13	Luciano T. Naschenweng
Junho/13	Sonia Groisman Piardi
Julho/13	Ricardo Paladino
Agosto/13	Leonardo M. Lehmann
Setembro/13	Analú Librelato Longo
Outubro/13	Luciano T. Naschenweng

¹ Art. 38. Aos membros do Conselho Fiscal incumbe:

[...]

d) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, irregularidades porventura apuradas, mediante lavratura do termo próprio, sugerindo as medidas que julguem necessárias;

Vale destacar que, apesar de cada um dos balancetes mensais, para facilitar a análise dos documentos contábeis, ter ficado sob a responsabilidade de um Relator, as deliberações sobre as aprovações, ajustes ou eventuais recomendações foram realizadas pelo Conselho Fiscal em reunião de seus membros, tomando-se o voto de cada um dos participantes para fins de definir as providências necessárias.

As contas da Associação Catarinense do Ministério Público são distribuídas em 3 (três) balancetes mensais distintos, tomando por base a origem das receitas auferidas, sendo um relativo aos valores oriundos do **Fundo de Reparelhamento da Justiça**; outro aos valores oriundos da **Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público**; e, o terceiro, relativo às mensalidades pagas pelos associados, este intitulado como **Conta Geral**.

Registre-se que a conta relativa ao Fundo de Reparelhamento da Justiça, como é do conhecimento de todos os associados, está em fase de extinção, em virtude de não receber novos aportes. Portanto, este balancete será mantido somente, enquanto existir crédito em conta corrente. Salienta-se que no último balancete analisado, **relativo ao mês de outubro/13**, havia um saldo, em 31/10/13, de R\$ 57.669,98 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Na apreciação dos balancetes das contas apresentadas pela Diretoria da ACMP, o Conselho Fiscal não constatou qualquer inadequação, optando, apenas, por realizar algumas solicitações e recomendações, todas registradas nas respectivas atas das reuniões, nos seguintes termos:

1) Ata n. 1, datada de 1º de março de 2013:

Nesse encontro foram apreciadas as contas relativas aos meses de **novembro/12 e dezembro/12**.

Tendo sido ambas aprovadas, recomendou-se o seguinte:

a) que a Diretoria da ACMP evite o pagamento de bebidas alcoólicas em eventos não organizados pela própria Associação, tendo em vista que as

Notas Fiscais, via de regra, estão dispostas nos Balancetes por ordem de datas e não sequenciadas e/ou divididas por eventos.

Ainda, na oportunidade, foi solicitado pelo Conselho Fiscal à Diretoria da ACMP que envie cópia do “Relatório de Fechamento de Eventos”, para conhecimento dos custos e receitas individualizados de cada um, bem como providencie link específico no site da ACMP, na intranet, para que os associados possam acessar as Atas do Conselho Fiscal, informando-se acerca da novidade por meio do Jornal Eletrônico Atuação.

2) Ata n. 2, datada de 24 de maio de 2013:

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **janeiro/13, fevereiro/13 e março/13.**

Tendo sido todas aprovadas, realizando-se, apenas, uma única recomendação:

a) que a Diretoria da ACMP, com aprovação em Assembléia Geral, elaborasse um Plano de Cargos e Salários na Escola e na Associação.

3) Ata n. 3, datada de 16 de agosto de 2013:

Nesse encontro foram apreciadas as contas relativas aos meses de **abril/13, maio/13 e junho/13.**

Todas foram aprovadas, no entanto os Conselheiros registraram preocupação com a qualidade da rede elétrica dos salões da sede balneária.

4) Ata n. 4, datada de 4 de outubro de 2013:

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **julho/13 e agosto/13.**

Tendo sido todas aprovadas, recomendando-se o seguinte:

a) que as despesas pagas no cartão de crédito ou por outras formas fossem restituídas pela Escola ou pela Associação, uma à outra, quando pagas por quem não seja responsável pela despesa.

b) que as regras de ressarcimento de deslocamento da ACMP, bem como da escola, fossem equiparadas às da PGJ, em especial no que tange ao deslocamento mínimo.

c) que a Diretoria da ACMP reavalie o Regulamento n 01/2008, na forma do Regimento, a fim de que, na hipótese de propositura de ação pelo Associado, em caso de procedência, haja o ressarcimento do adiantamento de honorários pelo Associado à Associação.

5) Ata n. 5, datada de 18 de novembro de 2013:

Nessa reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de **setembro/13 e outubro/13**.

As referidas contas foram aprovadas, sem recomendações.

Diante de todo o exposto, entende o Conselho Fiscal como regulares as contas apresentadas, relativas ao período de novembro de 2012 até outubro de 2013, recomendando, por unanimidade, a sua **APROVAÇÃO**.

Florianópolis, 22 de novembro de 2013.

Luciano T. Naschenweng
Conselheiro – Presidente

Analú Librelato Longo
Conselheira – Secretária

Ricardo Paladino
Conselheiro

Leonardo Henrique Marques Lehmann
Conselheiro

Sonia Maria Demeda Groisman Piardi
Conselheira